



RESOLUÇÃO Nº 212

DE 25 DE JULHO DE 1990

(Revogada pela Resolução nº 221/91)

Ementa: Dar nova redação aos artigos 10 do Regulamento Eleitoral para os CRF's e 2º do Regimento das Assembléias Gerais de Delegados Eleitores.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea “n” do Art. 6º da Lei 3.620, de 11 de novembro de 1960 e,
CONSIDERANDO a Mensagem de nº 01/90, emitida por esta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, “*ad-referendum*” do Plenário deste Egrégio Conselho Federal de Farmácia, os artigos 10, do Regulamento Eleitoral para os CRF's e 2º do Regimento das Assembléias Gerais de Delegados Eleitores, que, respectivamente, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 10** - As eleições de que trata este Regulamento realizar-se-ão anualmente, na segunda sexta-feira de novembro”;

“**Art. 2º** - A Assembléia Geral de Delegados-Eleitores realizar-se-ão anualmente, na última sexta-feira de novembro”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 1990.

ALBA LYGIA BRINDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

(DOU 30/07/1990)